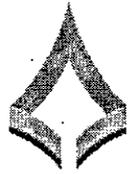




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019

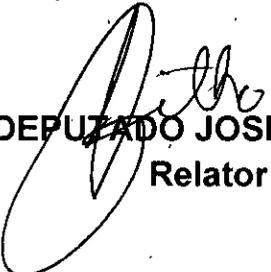
(Do Relator)

**Ao Projeto de Lei nº 1.945, de 2018 que
“Dispõe sobre a obrigação de emissão
da Carteira de identificação do Autista
(CIA) no Distrito Federal”.**

O art. 5º do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após a inclusão da despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias.”.

Sala de Comissões,


DEPUTADO JOSÉ GOMES
Relator

Folha nº _____
Processo: 001/00 _____
Rubrica: **SEM EFEITO**
Matricule: 16 739

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 1945 / 2018
Els. 12 Rubrica: DS MEIRA